



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

PROCESSO Nº 77.552/2018

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Governador Lindenberg - ES, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste edital a partir das **12:30h. (Doze horas e trinta minutos) do dia 26 de abril de 2018.**

II - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 -A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada e **Decreto Municipal nº 5.348/2017.**

a) - Processos nº 77.552/2018 - **Secretaria Municipal de Administração.**

b) - DAS DEFINIÇÕES.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

III – OBJETO

3.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** e demais serviços que se fizerem necessários em **aparelhos de Ar Condicionado**, bem como outros que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e demais que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela Municipalidade, e compreendendo ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg - ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

IV– DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia **26 de abril de 2018 às 12 (doze) horas**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 – A licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos do dia 26 de abril de 2018**.

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 024/2018**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no **“Capítulo VI”** deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a)** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b)** Tenha sido decretada a sua falência;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado,

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7**, perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006 e 147/2014**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ultimo ano-calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

6.7.2 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como **Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**;

6.8 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública firmada em cartório.

6.9 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

VII – DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Modelo Anexo II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

7.2. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

7.3 - Discriminação do lote cotado conforme especificações e condições previstas no **Anexo II**, do edital.

7.4 - Apresentar prazo de validade da proposta de preços que, deverá ser de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes;

7.5 - O preço unitário e total do Lote e total ofertado apresentado em algarismos, deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de locação, dentre eles, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES.

7.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

7.7 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3– Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante, válida na data de abertura da Licitação;

8.1.4 - Qualificação técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado. **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**
- b) Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, na forma prevista no Termo de Referência, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

8.1.5 – Declarações Obrigatórias exigidas por Lei.

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (PGFN/RECEITA FEDERAL)

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **com firma reconhecida em cartório.**

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (**ANEXO VI**).

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

9.24 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 03, que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 024/2018 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

10.2.1 – comprovação que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a- Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, com firma reconhecida em cartório.

10.3 - **Para a licitante ser enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.**

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma, as duas assinaturas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;



XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão da ata, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou da ata, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL

12.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

12.3 - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

13.4 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

13.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame

XIV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – **O Município de Governador Lindenberg - ES**, através da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

14.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 14.1 e mediante aceitação de execução pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.348/2017.

XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E EXECUÇÃO

15.1. O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, nas condições pactuadas com O Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço (Modelo **Anexo VII**) e recebimento da respectiva ordem de serviço/requisição que advém desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

15.2 – O prazo para a retirada da Ordem de serviço/requisição, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

15.3 – As ordens de serviços, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

15.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (15.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de prestar os serviços, objeto desta licitação, aplicar-se-á os previstos nos incisos XVI e XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 – Os serviços deverão ser executados, nos dias e horários a serem estipulados, nas ordens de serviço.

XVI – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

16.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

16.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

16.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

16.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

16.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

16.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

16.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

16.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

16.9. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento/serviço.

XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

XIX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

19.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

XX- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - O valor da Ata pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da detentora da ata, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

20.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da ata deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

21.2 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

21.3 Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.5 A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

21.7 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

21.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.9 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

21.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.11 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.12 Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

21.13 O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.14 O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo.

21.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO III – MODELO – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 10.520/2002);

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Governador Lindenberg, ES, em 11 de abril de 2018.

Edigar Casagrande
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00
CNPJ 04.217.786/0001-54

ANEXO I

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** e demais serviços que se fizerem necessários em aparelhos de Ar Condicionado, bem como outros que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e demais que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela Municipalidade, e compreendendo ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg, conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas e máximas constantes em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses serviços visa à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pela Prefeitura em diversos setores administrativos e atendimento ao público e também no desenvolvimento das atividades, dando assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente.

2.2. Através da referida contratação será possível manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de funcionalidade, e no tocante aos aparelhos de ar condicionado irá propiciar aos servidores desta Municipalidade as condições necessárias de qualidade do ar interior conforme exigência Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018 (dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes) e da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998.

2.3. A prestação de serviços visa também prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos que nos funcionam diversos setores das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

2.4. Por óbvio, as manutenções e reparos não têm data específica para ocorrer e, sendo os aparelhos de ar condicionado utilizados diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

2.5. Desse modo, para a efetiva realização destas demandas é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

3.1.1. Os aparelhos de ar condicionado passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados no **ITEM 17** deste Termo de Referência.

3.1.2. Serão objetos de prestação dos serviços os aparelhos de ar condicionado que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente termo, do futuro edital e contrato, excetuando os aparelhos e equipamentos que estejam em garantia de fábrica.

3.1.3. Os aparelhos de ar condicionado enquanto estiveram na garantia do fabricante, terão a manutenção corretiva nas autorizadas credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora do certame não seja autorizada da marca.

3.1.4. A manutenção, objeto desta contratação, deverá ser efetivada nos aparelhos da propriedade deste **CONTRATANTE**, bem como outros que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e demais que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela Municipalidade, igualmente sujeitos às disposições do presente termo, do futuro edital e contrato.

3.2 – DA ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento regular dos aparelhos de ar condicionado** instalados nas dependências dos setores pertencentes às Secretarias Municipais, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de obra especializada e ferramental próprio, da **CONTRATADA**.

3.2.1.1. Consta no **ITEM 19** deste Termo de Referência o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle que trata dos procedimentos a serem realizado para Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado.

3.2.1.2. Considera-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** os procedimentos de manutenções visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;

I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverão ser realizadas mediante a solicitação da Secretária Requerente, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 16h.

II. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos.

3.2.1.3 Considera-se **MANUTENÇÃO CORRETIVA** àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes; Incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;

I. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverão ser realizadas a partir da formalização do chamado **CONTRATANTE**, através de e-mail;

II. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02 (duas) horas e a conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;

III. O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato;

IV. Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado;

V. Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações do **CONTRATANTE** ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.2.1.3.1. A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato.

3.2.1.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

3.2.2. Entende-se que a instalação de cada aparelho de ar condicionado deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de até 3 (três) metros.

3.2.3. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.

3.2.4. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a respectiva nota de empenho, de acordo com a demanda necessária, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

3.2.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requerente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

3.2.5.1. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

3.2.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

3.2.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente realizar os serviços.

3.2.6. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da **CONTRATADA**, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.2.7. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.2.8. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

3.2.9. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

3.2.10. Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da **CONTRATADA** a fim de receber manutenção corretiva/preventiva, deverá ter autorização da fiscalização da **CONTRATANTE** e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

3.2.10.1. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE**.

3.2.10.2. Os serviços, que porventura se fizerem necessários externamente, deverão ser executados somente nas dependências da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de aparelhos que compõe o patrimônio do **CONTRATANTE**, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.2.11. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da **CONTRATANTE** ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.2.12. A **CONTRATADA** deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.2.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

3.2.15. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.2.16. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

3.2.17. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

3.2.18. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

3.2.19. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

3.2.20. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos assim que for emitida a Autorização de Fornecimento/Execução. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

3.2.21. A **CONTRATADA** deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.

3.2.22. Tais serviços serão realizados mediante “chamado” realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em dias úteis, de 08h00min às 17h00min, em ambientes administrativos.

3.2.23. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da solicitação feita pelo gestor/fiscal do contrato, por meio de telefone, fax ou outro meio qualquer de comunicação.

3.2.23.1. Entende-se como manutenção corretiva emergencial os atendimentos que visem à correção de vazamento, curtos-circuitos ou quaisquer outros defeitos que apresentem risco de dano a equipamentos, usuários e documentos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses, iniciando-se a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A Contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2018, alocado nas suas respectivas secretarias requisitantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XIV. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

XV. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

XVI. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

XVII. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado mediante Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

XVIII. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

XIX. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

XXI. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

XXII. Prestar o serviço para o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

XXIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

XXIV. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

XXVI. Comunicar a **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

XXVII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXVIII. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;

XXIX. Acatar as orientações, da **CONTRATANTE** sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXX. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

XXXI. Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;

XXXII. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a **CONTRATADA** deve:

- i. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- ii. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- iii. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;

XX. A empresa **CONTRATADA** deverá observar as prescrições da Portaria 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- i. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- ii. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- iii. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

- iv. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- v. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- vi. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- vii. Preparar relatório técnico com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os serviços serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

I. Provisoriamente, pela Secretaria Requerente do Município, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II. Definitivamente, por um representante da Secretaria Municipal de Administração (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços ou material necessário para manutenção dos equipamentos de ar condicionado aqueles com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a). Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b). Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

10.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.9. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) ou peça(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

11.2. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Atestado Fiscal emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

11.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Atestado Fiscal emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;



12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado.

14.2. Declaração da empresa proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, na forma prevista no item 15 deste Termo de Referência, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde serão instalados os aparelhos condicionador de ar e os demais equipamentos. Esta visita deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Secretaria Municipal Requerente

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

15.3. O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

15.4. A visita poderá ser agendada através do telefone (27) 3744-5214 da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

15.5. Quando da visita será emitido o competente atestado.

15.6. A não realização da visita por parte da empresa proponente **não será motivo de inabilitação**, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.

15.7. Tanto as empresas proponentes que realizaram a visita como as que não a fizeram devem apresentar a documentação, conforme subitem 14.4 desse Termo de Referência, sob pena de não contratação.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável pela Elaboração: YAGO CAUS BERNABÉ MARQUES

16.2. Gestores da Unidade Requisitante: RUI FRANCISCO RACHEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

17. ANEXO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS ATUALMENTE NA PREFEITURA DE GOVERNADOR LINDENBERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD BTUs	SETOR/ LOCALIZAÇÃO
1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	7.500	CONTROLE INTERNO
2	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	SPRINGER	12.000	GABINETE DO PREFEITO
3	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	RECEPÇÃO DO GABINETE
4	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	7.500	ASSESSORIA JURIDICA
5	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	SALA DO ASTERVAL
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	CONVENIOS
7	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	ENGENHARIA
8	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	18.000	AGRICULTURA
9	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	SPRINGER	12.000	SALA DO SERCRETÁRIO DE AGRICULTURA
10	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	ELECTROLUX	18.000	DEFESA CÍVIL
11	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	PROTOCOLO
12	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	18.000	RECURSOS HUMANOS
13	AR CONDICIONADO SPLIT	CONSUL	18.000	TRIBUTAÇÃO
14	AR CONDICIONADO SPLIT	CONSUL	22.000	CONTABILIDADE
15	AR CONDICIONADO SPLIT	CONSUL	18.000	FINANÇAS
16	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	18.000	ALMOXARIFADO
17	AR CONDICIONADO SPLIT (NOVO)	AGRATTO	18.000	MEIO AMBIENTE
18	AR CONDICIONADO SPLIT (NOVO)	AGRATTO	12.000	LICITAÇÃO
19	AR CONDICIONADO SPLIT (NOVO)	AGRATTO	12.000	SETOR DE COMPRAS
20	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	18.000	C.P.D
21	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	18.000	NAC - GOV. LINDENEBRG
22	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	18.000	NOSSO CRÉDITO - GOV. LINDENBERG
23	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	ELECTROLUX	12.000	SALA DE ESPORTES – GINASIO
Total: 23 AR CONDICIONADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD BTUs	SETOR/ LOCALIZAÇÃO
24	AR CONDICIONADO SPLIT	CONSUL	12.000	SEDE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
25	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	18.000	SEDE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
26	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	9.000	CREAS
27	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	9.000	CREAS
28	AR CONDICIONADO SPLIT	MIDEA	9.000	CREAS
29	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12.000	SALA COORDENADOÇÃO CRAS
30	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12.000	SALA BOLSA FAMÍLIA CRAS
31	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12.000	SALA ASSISTENTE SOCIAL CRAS
32	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12.000	SALA DOS EDUCADORES CRAS
33	AR CONDICIONADO SPLIT	LG	12.000	SALA DE OFICINA CRAS
34	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	18.000	AUDITÓRIO CRAS
35	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	18.000	AUDITÓRIO CRAS
36	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	18.000	AUDITÓRIO CRAS
37	AR CONDICIONADO SPLIT	SAMSUNG	24.000	AUDITÓRIO CRAS
38	AR CONDICIONADO SPLIT	ELECTROLUX	12.000	SALA DE INFORMÁTICA CRAS
Total: 15 AR CONDICIONADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD BTUs	SETOR/ LOCALIZAÇÃO
39	AR CONDICIONADO SPLIT	MEDIA	18.000	ADMINISTRAÇÃO SEMEC
40	AR CONDICIONADO SPLIT	MEDIA	18.000	RECEPÇÃO SEMEC
41	AR CONDICIONADO SPLIT	MEDIA	18.000	PEDAGÓGICO SEMEC
42	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	CONSUL	10.000	DEPÓSITO MERENDA
43	AR CONDICIONADO SPLIT	CALIFORNIA	24.000	BELIZÁRIO
44	AR CONDICIONADO TIPO JANELA	ELECTOLUX	18.000	BELIZÁRIO
Total: 06 AR CONDICIONADO				

DO QUANTITATIVO UNIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EXISTENTE
1	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	3
3	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTU'S	6
4	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTU'S	3
5	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	9
6	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S	6
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	12
8	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	1
9	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	2
TOTAL		44

Rua Adelino Lubiana, nº 142 – Centro – CEP 29.720-000, Governador Lindenberg – ES –

Tel.: (27) 3744 – 5214 - CNPJ: 04.217.786/0001 – 54.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

18. ANEXO – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MIN.	QNT MAX
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	48
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	5	20
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	48
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	15	60
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	24
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	3	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLINT 9.000 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	16	32
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLINT 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	13	26
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT - COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 3 (TRES) METROS.	SERV	9	26
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO TIPO JANELA - COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 3 (TRES) METROS.	SERV	6	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

ITEM 19. ANEXO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE****EDIFÍCIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ENDEREÇO:

RUA ADELINO LUBIANA

COMPLEMENTO:**BAIRRO:**

CENTRO

CIDADE:

GOV. LINDENBERG

UF:

ES

TELEFONE:

(27) 3744-5214

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**NOME/RAZÃO SOCIAL****ENDEREÇO COMPLETO****CIC/CNPJ****TEL./FAX/ENDEREÇO ELETRÔNICO****REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE****ART****3. RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS**

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (m2)	CARGA TÉRMICA (TR)
	FIXOS	FLUTUANTES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Aparelhos de Janela” e Aparelhos tipo Split)		PERIODIZAÇÃO	
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	PREVENTIV A	CORRETIV A
1.	VENTILADORES		
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.	*	
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	*	
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	*	
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	*	
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	*	
2.	MOTORES ELÉTRICOS		
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão.	*	
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	*	
3.	FILTROS DE AR		
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	*	
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	*	
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	*	
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	*	
4.	GABINETE		
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	*	
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	*	
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	*	
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contem bolor).	*	
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	*	
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	*	
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.		*
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água.		*
5.	EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)		
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos	*	
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	*	
5.3	Limpar as superfícies do lado ar		*
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja	*	
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	*	
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador		*
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção	*	
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção	*	
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário		*
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção	*	
6	CONDENSADORES (Ar)		
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas	*	
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	*	
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor		*
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar	*	
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	*	
6.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.		*
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas	*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

	de serviço e acessórios, se necessário, sua correção		
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção	*	
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário	*	
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção	*	
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário		*
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção	*	
6.13	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena	*	
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário	*	
7	COMPRESSORES		
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	*	
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	*	
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	*	
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		*
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	*	
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	*	
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	*	
8	CIRCUITO REFRIGERANTE		
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.	*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro – CEP 29.720,00

CNPJ 04.217.786/0001-54

8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	*	
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	*	
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	*	
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás	*	
9	PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS		
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	*	
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	*	
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	*	
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos.	*	
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.		*
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	*	
9.7	Medir e registrar tensão	*	
9.8	Medir e registrar corrente.	*	
9.9	Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono.		*
10	AMBIENTE CLIMATIZADO		
10.1	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.	*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

**20. ANEXO - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;**

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA MANTENEDORA)

SALA/SETOR		DATA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA*		
MANUTENÇÃO CORRETIVA*		
(*) preencher os campos com um "X"		
PROBLEMAS OBSERVADOS		
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA	
SOLUÇÕES ADOTADAS		
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS / SERVIÇOS EXECUTADOS	
OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA MANTENEDORA		
Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC		
_____		_____
Local e Data		Responsável Técnico da Mantenedora

Fiscal do Contrato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO)

	DATA	HORA
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS	
--	--

Observações:

* **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);

* **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um “X” ou com “NA” (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e data

Assinatura da fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MEMORIAL DESCRITIVO

Licitante: _____ **CNPJ** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.**

() _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018							
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	48	170,00		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	5	20	215,00		
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	48	212,50		
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S	SERV	15	60	257,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO						
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	12	24	282,50		
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	3	6	352,50		
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLINT 9.000 BTU'S À 12.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	16	32	332,50		
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLINT 18.000 BTU'S À 24.000 BTU'S CONFORME AS DETERMINAÇÕES DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE EM ANEXO	SERV	13	26	412,50		
09	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO SLINT - COMPLETO (EXCETO PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 3 (TRES) METROS.	SERV	9	26	420,00		
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/ OU DESINSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO TIPO JANELA - COMPLETO (EXCETO	SERV	6	12	325,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

PONTO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA E DRENO), DEVENDO ESTAR INCLUSO TODOS OS VALORES E ENCARGOS CONCERNENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TUBULAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO, GÁS REFRIGERANTE, MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, COMPRIMENTO DA LINHA DE ATÉ 3 (TRES) METROS.							
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (...POR EXTENSO...)							R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Governador Lindenberg,de de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a), portador de identidade nº inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 77.552/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 (SRP)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /201X.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, O Município de Governador Lindenberg/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.217.786/0001-54 com sede na Rua Adelino Lubiana, 142 – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Prefeito, Sr. GERALDO LOSS**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. -----, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/201x, Pregão Presencial nº xx/201x e Processo nº xx/201x, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** e demais serviços que se fizerem necessários em **aparelhos de Ar Condicionado**, bem como outros que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e demais que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela Municipalidade, e compreendendo ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg - ES, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2018 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - O valor a ser pago, pela execução do objeto da presente Ata será, o especificado abaixo, pagáveis, mediante execução nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 – O lote a ter seu preço registrado, é o especificado abaixo:

XX

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, exceto em seu quantitativo mínimo, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

2.4.1. Os aparelhos de ar condicionado passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados no **ITEM 17** do Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial nº 024/2018.

2.4.2. Serão objetos de prestação dos serviços os aparelhos de ar condicionado que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente termo, do futuro edital e contrato, excetuando os aparelhos e equipamentos que estejam em garantia de fábrica.

2.4.3. Os aparelhos de ar condicionado enquanto estiveram na garantia do fabricante, terão a manutenção corretiva nas autorizadas credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora do certame não seja autorizada da marca.

2.4.4. A manutenção, objeto desta contratação, deverá ser efetivada nos aparelhos da propriedade deste **CONTRATANTE**, bem como outros que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e demais que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela Municipalidade, igualmente sujeitos às disposições do presente termo, do futuro edital e contrato.

2.5 – DA ESPECIFICAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. A prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva consiste na execução de serviços técnicos especializados, necessários e indispensáveis ao funcionamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

regular dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos setores pertencentes às Secretarias Municipais, e deverá ser prestada com fornecimento de mão-de obra especializada e ferramental próprio, da **CONTRATADA**.

2.5.1.1. Consta no **ITEM 19** deste Termo de Referência o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle que trata dos procedimentos a serem realizado para Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado.

2.5.1.2. Considera-se **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** os procedimentos de manutenções visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;

I. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverão ser realizadas mediante a solicitação da Secretária Requerente, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 16h.

II. A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos.

2.5.1.3 Considera-se **MANUTENÇÃO CORRETIVA** àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes; Incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle;

I. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Deverão ser realizadas a partir da formalização do chamado **CONTRATANTE**, através de e-mail;

II. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02 (duas) horas e a conclusão dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas do chamado;

III. O prazo para correção será contado entre dias úteis e poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato;

IV. Caso o aparelho, comprovadamente necessite ser deslocado para manutenção corretiva em oficina, deverá ter autorização da Fiscalização do Contrato e retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento ao chamado;

V. Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações do **CONTRATANTE** ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido após a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.5.1.3.1. A necessidade da Manutenção Corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário, devendo estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Fiscal do Contrato.

2.5.1.3.2. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.5.2. Entende-se que a instalação de cada aparelho de ar condicionado deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de até 3 (três) metros.

2.5.3. Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.

2.5.4. O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, com a respectiva nota de empenho, de acordo com a demanda necessária, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

2.5.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requerente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

2.5.5.1. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.5.5.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

2.5.5.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente realizar os serviços.

2.5.6. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da **CONTRATADA**, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.5.7. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

2.5.8. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

2.5.9. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

2.5.10. Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da **CONTRATADA** a fim de receber manutenção corretiva/preventiva, deverá ter autorização da fiscalização da **CONTRATANTE** e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

2.5.10.1. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer aparelho ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, esta assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5.10.2. Os serviços, que porventura se fizerem necessários externamente, deverão ser executados somente nas dependências da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de aparelhos que compõe o patrimônio do **CONTRATANTE**, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.5.11. Todo aparelho submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da **CONTRATANTE** ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

2.5.12. A **CONTRATADA** deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.5.13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

2.5.15. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

2.5.16. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

2.5.17. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;

2.5.18. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;

2.5.19. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

2.5.20. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos assim que for emitida a Autorização de Fornecimento/Execução. No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

2.5.21. A **CONTRATADA** deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.

2.5.22. Tais serviços serão realizados mediante “chamado” realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em dias úteis, de 08h00min às 17h00min, em ambientes administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.5.23. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da solicitação feita pelo gestor/fiscal do contrato, por meio de telefone, fax ou outro meio qualquer de comunicação.

2.5.23.1. Entende-se como manutenção corretiva emergencial os atendimentos que visem à correção de vazamento, curtos-circuitos ou quaisquer outros defeitos que apresentem risco de dano a equipamentos, usuários e documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RECISÃO

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a)** - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d)** - Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4.6 - A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

5.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

5.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

5.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

5.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.3. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.5. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

5.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

5.7. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

5.8. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

5.9. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GRANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O CONTRATADO ficará obrigado a prestar os serviços nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

8.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

8.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

8.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 – A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

8.6 – Os serviços deverão ser executados, nos dias e horários a serem estipulados, nas ordens de serviço.

8.7. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pela Secretaria Requerente do Município, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II. Definitivamente, por um representante da Secretaria Municipal de Administração (Fiscal do contrato), após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

8.9. Será rejeitado no recebimento, os serviços ou material necessário para manutenção dos equipamentos de ar condicionado aqueles com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.9.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.10. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) ou peça(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

8.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Atestado Fiscal emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Atestado Fiscal emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DENTENTORA DA ATA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IV. atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIV. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XV. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

XVI. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

XVII. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado mediante Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

XVIII. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

XIX. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

XX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

XXI. Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

XXII. Prestar o serviço para o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

XXIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

XXIV. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

XXVI. Comunicar a **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

XXVII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XXVIII. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;

XXIX. Acatar as orientações, da **CONTRATANTE** sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXX. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

XXXI. Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;

XXXII. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a **CONTRATADA** deve:

i. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

ii. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

iii. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;

XX. A empresa **CONTRATADA** deverá observar as prescrições da Portaria 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

i. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- ii. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- iii. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- iv. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- v. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- vi. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- vii. Preparar relatório técnico com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

13.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

13.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

13.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES

14.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES

15.1 - Esta ata fica vinculada aos termos do processo administrativo nº **77.552/2018**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) do Município de Governador Lindenberg - ES, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2018, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

17.2 E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em _____ de _____ de 201X.

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA